

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Procedimento Licitatório nº 027/2020 Pregão Presencial nº 007/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.294/0001-80, com sede na Rua Ezequiel Mantoanelli, nº. 338, Jd. Eldorado, CEP: 13.343-812, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Marcos Cesar Moura, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 12.691.739-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.614.328-96, residente e domiciliado na Rua Antônio Packer, nº 14, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 13.343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais de manutenção e conservação da iluminação pública, nas especificações detalhadas no anexo I, parte integrande do edital, e quantidades e marcas abaixo mencionadas:

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/ FABRICANTE |
|------|------|-------|---|----------------------|
| 02 | 300 | MTS | CABO SILICONADO 2,5mm² - Cabo elétrico isolado, formados por fios de cobre eletrolíco nu, têmpera mole, com área de sessão 2,5mm², tensão de isolamento 750V, isolamento em silicone para até 200°C, para uso ao tempo, conforme normas ABNT NBR NM 274 e ABNT NBR 16093 | Pan Eletric |
| 04 | 800 | UN | CONECTOR PERFURANTE PARA LNHA VIVA 70mm² - Conector de derivação perfurante, para redes e ramais aéreos com, tensão não superior à 1kv, com isolação em polímero e elastômero para realização da estanqueidade da conexão, isento de fissuras e estrias que comprometam sua utilização bitola principal de entrada 10 — | MCI |

~



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | 70mm² e bitola secundária de derivação 1,5 – 10mm² conforme normas ABNT NBR 5370, ABNT NBR 5474 | |
|----|-----|----|---|----------|
| 06 | 300 | UN | FITA ISOLANTE PVC – Fita isolante na cor preta, resistência à tração de 30N/cm (mínimo), dimensões 0,19mm² x 20cm x 20m, resistentes aos raios uv, classe de tensão a (até 750V), temperatura (0-105°C), não propogante de chamas, com certificação compulsória do inmetro, embaladas individualmente conforme normas ABTN NBR NM 60454 | Prysmiam |

- 1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº:
 Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 Ficha 224 TESOURO PRÓPRIO.
- 1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 007/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 027/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

- 2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, os quais serão encaminhados para a Detentora através de correio eletrônico.
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo de até 10 (dez) dias**, no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, na Avenida Pacífico Moneda, n° 1.000, Vargeão, Jaguariúna SP.
- 2.3. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a Detentora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para substituição do mesmo.
- 2.3.1. A entrega e o transporte serão de total responsabilidade da Detentora, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1. A DETENTORA obriga-se a:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no(s) respectivo(s) endereço(s), conforme descrito no ítem 2.2., desta Ata Registro de Preços;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro — Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços para os fornecimentos futuros dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: Item 02, valor unitário R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de, R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); Item 04, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de, R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais) e o Item 06, valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de, R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), ofertados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovada pelo ORGÃO GERENCIADOR, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).
- 6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A cada entrega(s) do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica.
- 7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.
- 7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.3.1. Não serão efetuados pagamentos em conta bancária, com CNPJ divergente ao da Detentora/Adjudicatária;
- 7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 7.7. Junto às notas fiscais a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamentoserá efetuado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito. nos seguintes casos:
- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Precos:
- 8.1.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas iustificativas:
- 8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado:
- 8.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;
- 8.1.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrarse impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Precos.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.1.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Álfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.5. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.
- 8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial de Jaguariúna, por duas vezes consecutivas considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 9.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo do fornecimento do objeto junto a terceiros às expensas da Detentora;
- 9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso, por até 5 (cinco) anos.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.
- 9.3. As penalidades previstas de advertência impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na cláusula 9.1.2.
- 9.4. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/Detentora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Órgão Gerenciador.
- 9.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro — Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor

A.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro — Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA

Marcos Cesar Moura CPF: 032.614.328-96 RG: 12.691.739-5

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna Aline Fernanda Arruda Leite Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA

ATA N° (DE ORIGEM): 078/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ITENS: 02, 04 e 06.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana Cargo: Secretária de Obras e Servicos

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552,

Vargeão, Jaguariúna/SP.

Assinatura:

E-mail institucional: obras@iaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

S

D,



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro — Jaguariúna - SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete RG nº 22.552.439-9 SSP/SP CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Pela DETENTORA:

Assinatura: \

Nome: Marcos Cesar Moura

Cargo: Empresário

CPF: 032.614.328-96 RG: 12.691.739-5

Endereço residencial completo: Rua Antônio Packer, nº 14, Bairro Jardim Eldorado,

CEP: 13.343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: inovações.rafaelli@gmail.com

Telefones: (19) 3834 - 1982

Assinatura:

1